



IMPRENSA OFICIAL

Edição nº 535 - Terça-feira, 22 de Agosto de 2023

Lei Municipal nº 2096/2017

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO 21/08/2023	2 à 2	PORTARIA Nº 523/2023	3 à 3
PORTARIA Nº 524/2023	4 à 4	PORTARIA Nº 525/2023	5 à 5
PORTARIA Nº 526/2023	6 à 6	PORTARIA Nº 527/2023	7 à 7
PORTARIA Nº 528/2023	8 à 8	PORTARIA Nº 529/2023	9 à 9
Decreto nº 2696, de 21 de agosto de 2023	10 à 10	RESULTADO DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2023	11 à 11
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007-2023	12 à 12	Lei nº 2623, de 18 de agosto de 2023	13 à 13
Lei nº 2624, de 18 de agosto de 2023	14 à 15	Resolução n.º 05_23 - Conselho Tutelar	16 à 16
Relação dos candidatos - Conselho Tutelar	17 à 17		



EXTRATO DE CONTRATO 21/08/2023

Araçoiaba da Serra - Edição nº 535, 22 de Agosto de 2023

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2022, **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA PARA GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA, CONFORME COM O TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I.** DATA: 03/08/2023. VIGÊNCIA: 12 (MESES) - BASE LEGAL: PP 015/2022.

EXTRATO DO CONTRATO CELEBRADO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP. CONTRATO Nº 084/2022, **APPLÁUSO VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 02.084.388/0001-81, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTIDO NO ANEXO I.** DATA: 26/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (MESES) - BASE LEGAL: PE 020/2023.



**PORTARIA Nº 523/2023
DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear por tempo determinado através de Processo Seletivo N°005/2022 SME, para o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, à partir de 21/08/2023:

JESSICA DOS SANTOS REZENDE	RG: 48.XXX.XXX- 3	CPF: 395.XXX.XXX.03
ANA PAULA DA FONSECA BRAGA	RG: 36.XXX.XXX- X	CPF: 319.XXX.XXX.03
SAFIRA DOS SANTOS FERREIRA DE LIMA	RG: 21.XXX.XXX- 1	CPF: 149.XXX.XXX.24

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 21 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 524/2023
DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: HEDREY WILLIAN CAMPOS DE OLIVEIRA

RG Nº: 47.XXX.XXX- 9

CPF Nº: 410.XXX.XXX.28

PROCESSO SELETIVO Nº005/2022 CLASSIFICAÇÃO Nº: 1º LUGAR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA (ESTUDANTE)

INÍCIO: 21/08/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 21 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 525/2023
DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: **LETICIA SILVA DE OLIVEIRA**

RG Nº: **48.XXX.XXX- 8**

CPF Nº: **405.XXX.XXX.45**

CONCURSO PÚBLICO Nº002/2021 CLASSIFICAÇÃO Nº: **54º LUGAR**

CARGO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

INÍCIO: **21/08/2023**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 21 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 526/2023
DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: **FLAVIA MARIA GOMES**

RG Nº: **86.XXX.XXX- 4**

CPF Nº: **044.XXX.XXX.03**

PROCESSO SELETIVO Nº005/2022 CLASSIFICAÇÃO Nº: **56º LUGAR**

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PROJETOS**

INÍCIO: **21/08/2023**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 21 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 527/2023
DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: **VALERIA REGINA DA SILVA LOURENÇO**

RG Nº: **41.XXX.XXX- 3**

CPF Nº: **329.XXX.XXX.24**

PROCESSO SELETIVO Nº005/2022 CLASSIFICAÇÃO Nº: **21º LUGAR**

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

INÍCIO: **21/08/2023**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 21 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 528/2023
DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: **FERNANDO ALCOLEA CRUZ**

RG Nº: **43.XXX.XXX- 7**

CPF Nº: **326.XXX.XXX.01**

PROCESSO SELETIVO Nº005/2022 CLASSIFICAÇÃO Nº: **1º LUGAR**

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA**

INÍCIO: **21/08/2023**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 21 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



**PORTARIA Nº 529/2023
DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

*"Dispõem sobre a homologação do
Processo Seletivo nº 007/2023".*

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- HOMOLOGAR o PROCESSO SELETIVO nº 007/2023, em conformidade com o Edital de Abertura de Inscrições, objetivando a contratação temporária de motorista, tendo em vista a conclusão de todas as etapas relativas ao certame em tela, prazos recursais e demais exigências, os classificados são os que seguem:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	RODRIGO LEME DA SILVA
2º	FRANCISCO CARLOS DEMETRIO
3º	EDMILSON DE CAMARGO
4º	RONALDO ALBERTO CARNELOS
5º	ELISANGELA DE OLIVEIRA SOUZA
6º	TANIA APARECIDA GALO CAMARGO

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 21 de Agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Decreto nº 2696, de 21 de agosto de 2023

Araçoiaba da Serra - Edição nº 535, 22 de Agosto de 2023

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2023

DECRETO Nº 2696 , DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.2569

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				3.500,00
02	19	01	Departamento de Turismo	
	630	23.695.0007.2023.0000	Desenvolvimento Sustentavel de Verdade	3.500,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

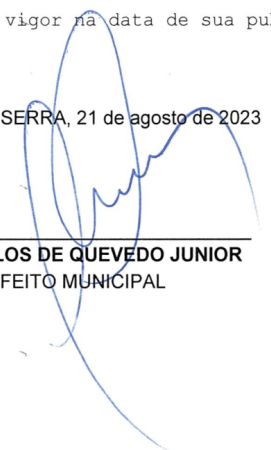
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	19	02	Departamento de Cultura	
	638	13.392.0014.1178.0000	Cultura de Verdade	-3.500,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

~~Anulação (-.)~~ Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-3.500,00**

ARAÇOIABA DA SERRA, 21 de agosto de 2023



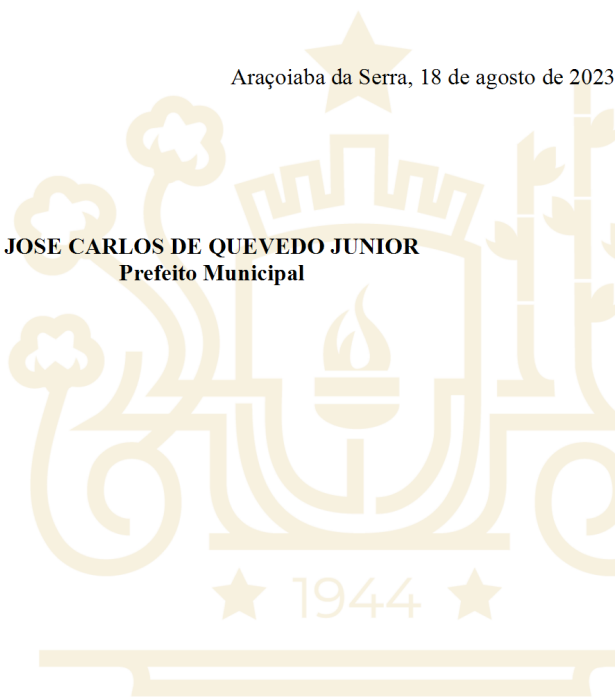
JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**RESULTADO DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 007-2023**Araçoiaba da Serra - Edição nº 535, 22 de
Agosto de 2023**RESULTADO DOS RECURSOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
ARAÇOIABA DA SERRA (SP) nº 007/2023**

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600, torna público o resultado dos recursos contra as inscrições deferidas e indeferidas e o resultado parcial do processo seletivo objetivando contratação temporária de motorista.

MOTORISTA (Transporte Coletivo)		
PROTOCOLO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
23857/2023	RONALDO ALBERTO CARNELÓS	DEFERIDO

Araçoiaba da Serra, 18 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Araçoiaba da Serra - Edição nº 535, 22 de Agosto de 2023
007-2023**RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE**
ARAÇOIABA DA SERRA (SP) nº 007/2023

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, objetivando contratação temporária de motorista.

MOTORISTA (Transporte Coletivo)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	RODRIGO LEME DA SILVA	79,08
2º	FRANCISCO CARLOS DEMETRIO	72,33
3º	EDMILSON DE CAMARGO	56,67
4º	RONALDO ALBERTO CARNELOS	11,08
5º	ELISANGELA DE OLIVEIRA SOUZA	7,92
6º	TANIA APARECIDA GALO CAMARGO	1,00

Araçoiaba da Serra, 21 de agosto de 2023.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

LEI Nº 2623, DE 18 DE AGOSTO 2023

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA VIA PÚBLICA LOCALIZADA AO LADO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, COM ACESSO PELA RUA ALCIDES VENÂNCIO DA ROCHA, NO BAIRRO JARDIM SALETE, EM ARAÇOIABA DA SERRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A via pública localizada ao lado do ginásio municipal de esportes, com acesso pela rua Alcides Venâncio da Rocha, no bairro Jardim Salete, em Araçoiaba da Serra/SP, passa a ser denominada: **“RUA MÁRCIO GOMES DE OLIVEIRA”**.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 18 de agosto de 2023

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 18 de agosto de 2023.

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

LEI Nº 2624, DE 18 DE AGOSTO 2023

“Dispõe sobre a responsabilidade das empresas prestadoras de serviços em reparar danos causados à via pública no Município de Araçoiaba da Serra/SP e dá outras providências.”

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A empresa, concessionária ou não, que realizar serviço em via pública, de água, esgoto, rede elétrica, telefônica, internet, tv a cabo, gás, manutenção, novo empreendimento ou qualquer outra intervenção, dentre outras, será responsável pelo reparo do respectivo dano que causar ao local, devendo realizar o reparo com qualidade e garantia em conformidade com às exigências contidas nesta Lei.

§1º A qualidade e especificação da massa asfáltica exigida nas obras de reparo de vias públicas seguirão as normas técnicas utilizadas quando do edital da licitação para realização da obra ou por meio de laudo técnico expedido pelo corpo técnico do município, condicionada a aprovação à fiscalização do órgão competente, podendo ser regulamentada a matéria pela municipalidade.

§3º O tempo da garantia será em conformidade com o artigo 618 do Código Civil.

§4º Os serviços realizados em postes ou qualquer outro que causar dano, incômodo, prejuízo ou dificuldades aos munícipes poderá ser objeto desta lei.

Art. 2º O dano causado pela má qualidade do serviço e ou material utilizado na realização da obra será de integral responsabilidade da empresa prestadora de serviço, pelo período de garantia, a qual efetuará o reparo necessário.

Art. 3º O defeito ou dano asfáltico em via pública ou inconveniente causados por manutenção, atuação, reparo ou serviços causados por empresa de qualquer seguimento, poderá ser informado à municipalidade por cidadão, empresa ou qualquer interessado, por intermédio de canal próprio, via ouvidoria ou outros meios cabíveis, a qual notificará a empresa responsável.

Parágrafo único. O reparo deverá ser realizado no prazo máximo 7 (sete) dias, contados da data do recebimento da notificação pela empresa responsável pelo dano, podendo ser



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

prorrogado por igual período, mediante expresse requerimento justificativo junto à Prefeitura.

Art. 4º O descumprimento do prazo para reparo acarretará:

§1º Em caso de descumprimento do prazo estipulado no parágrafo único, do artigo 3º, desta lei, a empresa responsável pelo dano será notificada a realizar os serviços e, se persistir em não realizar o reparo em no máximo 7 (sete) dias da notificação, autuada em multa de 200 (duzentas) UFESP's.

§2º Aos casos de reincidência aplica-se multa em dobro.

§3º Em caso de descumprimento parcial ou total do reparo, havendo o município de realizar a reparação do dano, deverá a empresa causadora arcar com os custos do reparo além da multa aplicada.

§4º Os valores referentes à multa e custos aqui tratados serão inscritos na dívida ativa do município.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.

Art. 8º Cópia desta lei deverá ser enviada às principais empresas e concessionárias que prestam serviços no âmbito municipal de Araçoiaba da Serra.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 18 de agosto de 2023

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado por afixação na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 18 de agosto de 2023.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçoiaba da Serra

Av. Manoel Vieira nº 700 – Centro – Araçoiaba da Serra – CEP. 18190-000

conselhos@aracoiaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO REFERENTE A APROVAÇÃO DE CANDIDATOS AUSENTES NA REUNIÃO DE INFORMAÇÕES À ELEIÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – ARAÇOIABA DA SERRA/SP, no uso das competências que lhe são conferidas na legislação em vigor, em especial ao que preconiza o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o **Edital n.º 01/2023 - Eleição de Candidatos** tornou obrigatória a realização de reunião para prestar informações e esclarecimentos aos candidatos aptos à eleição, contudo, sem dispor das consequências para o não comparecimento dos candidatos na reunião.

CONSIDERANDO que na data de 15/08/2023 foi realizada a reunião com os candidatos aptos à eleição, restando ausentes o Sr. Márcio Alexandre Serra e a Sra. Vera Lúcia Domingos Soriano.

CONSIDERANDO que a Lei Federal e as Resoluções do CONANDA não fazem menção a obrigatoriedade de comparecimento dos candidatos a referida reunião.

CONSIDERANDO que o CMDCA foi provocado para deliberar sobre a questão. Tendo decidido de forma unânime sobre a questão.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Candidaturas do Senhor Márcio Alexandre Serra e da Senhora Vera Lúcia Domingos Soriano.

Art. 2º. A não participação dos referidos candidatos na reunião de alinhamento previamente realizada, não implica em motivos/justificativas para alegar desconhecimento das condições e vedações de campanha eleitoral.

Art. 3º. É de responsabilidade exclusiva de todos os candidatos o conhecimento das disposições legais sobre as condições de elegibilidade e campanhas eleitorais, responsabilizando-se por seus atos e omissões.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AGDA CECILIA DE PONTES XIMENES

Presidente do CMDCA de Araçoiaba da Serra/SP

confiatta.

Em atendimento à disposição contida na Resolução TSE nº 442/2023, especialmente no que concerne o Art. 10 e seus incisos, servimo-nos do presente para informar a relação de candidatura dos membros que concorrerão ao pleito para o cargo de membro do Conselho Tutelar do município de Araçoiaba da Serra/SP, conforme segue:

NOME COMPLETO	NOME EXCLUSIVO PARA USO NA URNA	Nº DO CANDIDATO (A)
ANA LAURA DE CAMPOS SANTOS	Ana Laura de Campos Santos	10
ÂNGELA CARDOSO ROSA	Ângela Cardoso Rosa	11
CRISTIAN ALBERT MOREIRA BARBOSA	Cristian Moreira	12
FERNANDA DE ALENCAR NUNES	Fernanda Alencar	13
JOSIELY APARECIDA DE PAULA	Josiely JF	14
LETÍCIA DA SILVA SOARES	Letícia Soares	15
MÁRCIO ALEXANDRE SERRA	Marcio Alexandre Serra	16
ROMÁRIO FERNANDES DOS SANTOS	Romário Fernandes	17
SIMONE PEREIRA BARBOSA	Simone Pereira Barbosa	18
VERA LÚCIA CHIODI BELLOTI RODRIGUES	Vera Lúcia Chiodi	19
VERA LÚCIA DOMINGOS SORIANO SILVA	Vera Lúcia Domingos Soriano	20

Por oportuno, ainda no cumprimento das disposições da Resolução supracitada, foram feitas remessas das fotos individuais de cada candidato (a), no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 pixels (L x A), profundidade 24bpp, onde cada nome do arquivo digital coincide com o número da respectiva candidata ou do respectivo candidato.

Sendo o que tinha para o momento, pedimos deferimento e ficamos no aguardo de confirmação do recebimento e validação das informações.

confiatta.